



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.940

De 23 de abril de 2019

Regulamenta a Lei nº 9.166, de 25 de janeiro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a realizar outorga de concessão para implantação e operação dos serviços de remoção, depósito e guarda de veículos, em virtude de infrações às normas de trânsito e às posturas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 9.166, de 25 de janeiro de 2018;

D E C R E T A:

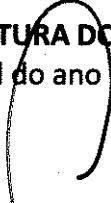
Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 12 da Lei nº 9.166, de 25 de janeiro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a realizar outorga de concessão para implantação e operação dos serviços de remoção, depósito e guarda de veículos, em virtude de infrações às normas de trânsito e às posturas municipais.

Art. 2º São os valores das tarifas dos serviços previstos na Lei nº 9.166, de 25 de janeiro de 2018, após a realização de estudo de viabilidade econômica exclusivamente produzido por órgãos e agentes integrantes da Administração Municipal:

	Remoção	Estadia	Km adicional acima de 40 km
Motocicletas/ motonetas	R\$ 368,70	R\$ 36,87	R\$ 3,69
Automóveis/ utilitários	R\$ 412,80	R\$ 41,28	R\$ 4,13
Pesados	R\$ 780,50	R\$ 78,05	R\$ 7,81

Art. 3º Este decreto entra em vigor em 12 (doze) de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretaria de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2019. ("RAP").

.Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de Sábado, 27/abril/19 - Ano XL - Nº 10034.